



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.644, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº. 3.348/2015, que concede incentivo para empresa Frigosul e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria - RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A letra “c” do art 2º da Lei Municipal nº 3.348/2015, que dispõe sobre a concessão de incentivo para a empresa Frigosul, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. ...

...

c) Isenção de IPTU do imóvel onde se localizarão as instalações do complexo frigorífico, pelo prazo de 15 anos, contados da data de início das obras de implantação do frigorífico, ou seja, a partir do exercício de 2018.

...”

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 3.348/2015, bem como as suas alterações permanecem vigentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 23 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria